

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
TERMINAL RODOVIÁRIO	BOX 05,06,11 e 12
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R\$ 120,65) m²	R\$ 332,19
Metragem	2,80 x 5,90 = 16,52m²
Alvará anual m² R\$ 4,50	R\$ 79,80
Elétrica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R\$ 60,33
TERMINAL RODOVIÁRIO	LANCHONETE
Valor mensal do aluguel 2UFMP (UFMP R\$ 120,65) m²	R\$ 2.312,48
Metragem	115m²
Alvará anual m² R\$ 3,37	R\$ 416,30
Elétrica	INDIVIDUAL
Hidráulica	INDIVIDUAL
Taxa de Publicidade	50% da unidade fiscal R\$ 60,33

Os Boxes deverão ser destinados à comercialização de produtos ou prestação de serviços, conforme especificação abaixo:

- a) Boxes 01, 02, 7 e 8: destinados à papelaria, loja de presentes e prestação de serviços.
- b) Boxes 03, 04, 09 e 10: destinados ao comércio de produtos: eletros, eletrônicos e barbearia.
- c) Boxes 05, 06, 11 e 12: destinado ao comércio de vestuários; acessórios pessoais em geral; cama, mesa e banho e cosméticos.

1.3.1 – Na proposta (Anexo V) deverá o interessado informar o ramo de atividade que pretender exercer no Box.

1.4- Para o espaço destinado para a lanchonete/restaurante as autorizações dos órgãos competentes, incluindo liberação da Vigilância Sanitária, será de inteira responsabilidade do permissionário.

1.5 - A disponibilização de ponto de energia nos Boxes de 01 a 12 será de responsabilidade do Município.

1.6. A instalação dos pontos de energia, água e gás da lanchonete/ restaurante será de responsabilidade do Município.

1.7. A permissão de uso a que se refere este Edital será remunerada, de caráter pessoal, precária, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Pindamonhangaba, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.8- O valor da taxa de permissão de uso observará o que dispõe a Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003 e está expressa no quadro de que trata o item 1.2.

1.9 - O prazo de início da ocupação: 02 (dois) dias a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso pelas partes.

1.10 – Os espaços serão entregues pelo Município no estado em que se encontrarem, ficando sob a responsabilidade dos interessados vencedores do presente chamamento público a execução das seguintes obrigações:

1.10.1 - O piso deverá ser assentado seguindo paginação do tipo tradicional alinhada, objetivando a regularidade e apresentando menos cortes de peças, de modo manter as peças inteiras e evitar fechos pequenos. O piso deverá ser na cor de cinza claro. A argamassa para o rejunte deverá ser preparada e aplicada conforme instruções do fabricante e após aplicação do rejunte remover imediatamente os resíduos para impedir a criação de manchas de difícil remoção uma vez endurecido. O rejunte deverá ser na cor cinza claro.

1.10.2 - Os revestimentos internos de acabamentos serão com aplicação de gesso, em conformidade com a norma técnica NBR 13867 - 1997 a qual fixa as condições exigíveis quanto aos materiais, preparo, aplicação e acabamento de revestimentos internos de paredes e tetos.

1.10.3 - A etapa de pintura será composta de aplicação de fundo selador, emassamento e pintura. Os materiais deverão ser de boa qualidade, fabricante idôneo e garantir acabamento homogêneo das superfícies, observando as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. Os procedimentos de execução da pintura deverão observar a NBR 13245 - 1995.

1.10.4 - A porta de vidro temperada referida deverá ser em vidro temperado incolor na espessura de 8mm e deverá apresentar conjunto de acessórios em aço inox, composto de pivô para dobradiça inferior, dobradiça superior, pino inferior e superior, fechadura com cilindro e contra fechadura, além de um par de puxadores, lado de dentro e lado de fora, do tipo barra tubular, com espessura de 4cm e comprimento de 30cm.

1.10.5 - A lanchonete/restaurante deverá ter seu projeto interno aprovado pelo Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde (Vigilância Sanitária). O acabamento da lanchonete deverá ser executado seguindo rigorosamente o projeto interno e memoriais aprovados na VISA e todos os materiais empregados e serviços executados deverão observar conformidade com as normas técnicas da ABNT.

1.11 – As obrigações contidas nos itens 1.10.1 a 1.10.4 deverão ser executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso.

1.12 – As obrigações contidas no item 1.10.5 deverão ser comprovadas e atualizadas a cada 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do termo de permissão de uso, por meio da entrega de protocolos de requerimentos, cumprimento de exigência entre outros até a concessão definitiva do alvará.

1.13- Desde que cumpridas as obrigações, o permissionário deverá iniciar as atividades no prazo de até 15 (quinze) dias do término do prazo de que trata o item 1.11; e no caso da lanchonete/restaurante, 15 (quinze) dia a partir da concessão do alvará, sob pena de revogação do termo de permissão de uso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação comercial vigente, empresário individual e microempreendedores individuais - MEI, desde que atendam a todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida bem como observem integralmente o disposto no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 (Anexo I).

2.1.1 - A apresentação do pedido de inscrição vinculará o (a) interessado (a), sujeitando-o (a), integralmente, às condições deste edital.

2.1.2 Fica vedada a apresentação de mais de uma inscrição por participante.

2.1.3 Serão desclassificadas as inscrições apresentadas fora do prazo.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;
- b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) dissolução ou liquidação;
- e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;
- f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;
- g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de atividades não remuneradas junto ao Poder Público;

2.3 - Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos consuspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.4 - Não poderá participar deste chamamento pessoa jurídica, empresário individual ou microempreendedor individual que já tenha permissão de uso concedida pelo Município.

2.5 - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a pessoa **jurídica, empresário individual ou MEI** será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a permissão de uso outorgada pela Administração, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, em sendo o caso, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.6 - As interessadas, pessoalmente ou por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria nos boxes e no espaço destinado à lanchonete/restaurante mencionado no objeto deste Edital e tomar conhecimento das condições do local da permissão de uso, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o perfeito cumprimento da permissão.

2.7 - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior ao término do período de inscrição, devendo para tanto agendar com antecedência mínima de 01 (um) dia a referida visita, através do telefone (12) 35500555 no horário das 9h às 11h e 14 às 16h.

2.8 - A participação neste Chamamento implica no reconhecimento pelo participantes de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais normas pertinentes que disciplinam a presente certame e regeção a permissão de uso.

ANEXO III

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

Declarações Itens 4.3, “a”, “b” e “c”

A (nome do proponente), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital;
- b) Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público acima, que:
- b.1) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b.2) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.
- c) Declara de que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ___/___/___

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

Ao
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

_____ (nome ou razão social do proponente), estabelecida na _____(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria nos espaços públicos do Terminal Rodoviário de Moreira César, com o objetivo de participar do chamamento público nº, para o fim de não poder alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo a participação do certame ou do perfeito cumprimento da permissão.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

Data ___/___/___

Assinatura : _____

ANEXO V

Modelo de Proposta

Ao
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento nº

OBJETO:

_____ (nome ou razão social do proponente), estabelecida na _____(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado informa ter interesse em concorrer ao sorteios dos seguintes Boxes:

() 01, 02, 7 e 8; ou

() 03, 04, 09 e 10; ou

() 05, 06, 11 e 12; ou

() Lanchonete/ Restaurante

Ramo de atividade: _____.

Data ___/___/___

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Chamamento Público Nº
Processo Administrativo n.º
Permitente: Município de Pindamonhangaba

Permissionário: _____

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO DO BOX N.º _____ (OU ESPAÇO PARA LANCHONETE/ RESTAURANTE) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MOREIRA CÉSAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo Subprefeito de Moreira César..... Sr. (nacionalidade), (estado civil),0405... (profissão), portador da cédula de identidade nº e do CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de na nº (bairro), doravante simplesmente designado PERMITENTE; OUTORGA, à _____ (nome ou razão social), estabelecida na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone/fax nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador_(identificação), conforme instrumento de constituição de sociedade/procuração juntado aos autos do processo administrativo em referência, a seguir designada PERMISSONÁRIO (A), a PERMISSÃO DE USO do espaço indicado no Objeto deste Termo, por ter a mesma se sagrado vencedora do Chamamento Público em referência, em conformidade com o referido processo administrativo, o fazendo com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal n. 4.111 de 29 dezembro de 2003, Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Permissão de Uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, do Box nº __, com área de __, pertencente **TERMINAL RODOVIÁRIO DE MOREIRA CÉSAR, LOCALIZADO NA AVENIDA SEN. TEOTÔNIO VILELA, 61, RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, PINDAMONHANGABA/SP, CEP 12440-260, de propriedade do PERMITENTE.**

2 - DO RAMO DO COMÉRCIO:

2.1 - A área cujo uso ora se permite destina-se ao ramo do _____, em conformidade com o estabelecido no Edital e na proposta apresentada, que antecedeu ao presente e fica dele fazendo parte integrante para todos os fins.

3 - DA PERMISSÃO DE USO

3.1 - As obrigações decorrentes da permissão de uso são as consubstanciadas no presente Termo de Permissão de Uso, no Edital de Chamamento Público n.º 02 , no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e na Lei n. 4.111 de 29 dezembro de 2003, que passam a fazer parte deste.

3.2 - Poderá a Administração revogar a permissão de uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao então Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, passando, inclusive, as obras e benfeitorias realizadas a integrar o patrimônio municipal.

4 – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

4.1. Pela permissão de uso do “Box” indicado no objeto deste Termo, em conformidade **item III, Anexo III da Lei 4.111/2003** o (a) Permissionário (a) pagará a taxa ocupação mensal de R\$ _____, que deverá ser paga via rede bancária.

4.3 - O valor devido pela ocupação do “Box” do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar será atualizado anualmente de acordo com a UFMP.

4.4 - Será de inteira responsabilidade do (a) Permissionário (a) do “Box” o pagamento do valor da taxa de ocupação, quanto aqueles referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, bem como de quaisquer outros encargos resultantes do funcionamento do Terminal Rodoviário, que vierem a ser instituídos pela Administração, devendo, ainda, participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento do equipamento.

5 - Das Obrigações da Permissionária:

5.1 – O (A) Permissionário a deverá atender as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023 e demais legislação aplicável e em especial:

- a) conservar o local e as áreas adjacentes em boas qualidades de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim;
- b) zelar e manter os espaços ocupados, bem como reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no prédio ou instalações, mesmo quando provenientes do uso pelo permissionário, e caso o responsável não tenha adotado as providências necessárias, a Administração Pública poderá proceder aos reparos e, posteriormente, cobrar pelo serviço, sem prejuízo de outras sanções regulamentares;
- c) identificar devidamente o local utilizado, observando que nenhuma espécie de propaganda poderá ser exibida no lado externo da lanchonete e Boxes sem prévia e expressa anuência da Subprefeitura de Moreira César;
- d) praticar atividades compatíveis com os fins do Terminal Rodoviário, vinculada exclusivamente ao objeto da permissão concedida, comprometidas com a saúde e a higiene sanitária, a segurança alimentar e ambiental;
- e) manter em dia os pagamentos da remuneração de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) municipais (e comprovar anualmente a regularidade fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 29, I a IV, da Lei nº 8.666/93);
- f) obedecer com rigor os horários estabelecidos para o funcionamento do Terminal Rodoviário; e
- g) atender e respeitar as normas de segurança estabelecidas na legislação pertinente, bem como as normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros desta comarca, Vigilância Sanitária e outros.

h) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração Pública; e

i) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem a prévia comunicação a Subprefeitura de Moreira César;

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedado aos permissionários, vender, arrendar, ceder, no todo ou em parte, o objeto de permissão, alugá-lo ou sublocá-lo a terceiros.

6.2 A comprovação de quaisquer das irregularidades previstas no caput implicará na revogação da permissão de uso.

6.3 - As mesmas sanções aplicar-se-ão no caso de desistência do permissionário em benefício de terceiros com objetivo de lucro de transferência ou luvas.

6.4 Quando não houver mais interesse por parte do permissionário, a permissão será cancelada pela Administração Pública, observando-se as demais normas referentes à matéria.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Além das sanções de ordem civil e penal, o descumprimento das cláusulas deste termo sujeita o (a) (s) permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - suspensão temporária das atividades por até 15 (quinze) dias, e,

V - cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso.

§ 1º Compete à Subprefeitura de Moreira César, por seus departamentos, a aplicação das penalidades constantes neste artigo.

§ 2º A cassação/revogação/cancelamento da permissão de uso será aplicada ao usuário que infringir qualquer dispositivo constante no Decreto Municipal n.º 6365 de 15 de março de 2023, como:

I - tiver sido suspenso por 03 (três) vezes, no período de 01 (um) ano, e

II - deixar de exercer as atividades no Terminal rodoviário por quatorze dias consecutivos ou alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado.

8 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O (A) Permissionário (a) deverá manter, durante toda o tempo permissão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

8.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela PERMITENTE.

A gestão do presente contrato será realizada pela Subprefeitura de Moreira Cesar, tendo como responsável o (a) Sr.
(a).....

8.3 - Fica desde logo eleito o Foro do Município de Pindamonhangaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

Pelo (a) Permissionária foi dito que a aceitava o presente Termo de Permissão de Uso que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

Testemunhas 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 (PMP 4611/2023)

Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e pequenos reparos, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada e de materiais de consumo, utensílios, máquinas apropriadas ao objeto e equipamentos de limpeza, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA para atender às necessidades dos sanitários públicos municipais" com recebimento dos envelopes até dia 03/05/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 (PMP 4483/2023)

Para "Aquisição de Estabilizador de Tensão Trifásico 220 / 127 - 100 KVA com correções de variações de Tensão através da tecnologia de conversores a IGBTs, controlado por microprocessador DSP BYPASS AUTOMÁTICO para atender a necessidade de proteção dos equipamentos do CPD (Central de Processamento de Dados) e dos setores onde os equipamentos estão ligados no circuito de rede estabilizada" com recebimento dos envelopes até dia 02/05/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

ADITAMENTOS

PREGÃO 014/2019 (PMP 6046/2019)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 11/04/2023, ao contrato 025/2019, que cuida de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para consumo pelos profissionais da rede de urgência e emergência / pacientes atendidos na rede de urgência e emergência / profissionais da prefeitura em campanhas educativas e de vacinações e pacientes atendidos pelo Centro de Apoio Psicossocial – CAPS", para prorrogação até 11/04/2024 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 6,70%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$ 906.025,86, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada Bona Alimentos LTDA EPP, a Sra. Teresa Cristina Gimenes Moiano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 para contratação temporária para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO DE PINDAMONHANGABA:

- 1º GUILHERME TELES MARQUES FLORENCIO ALVES
- 2º JOSIANE CONCEICAO ZANIN SANTOS
- 3º DENISE APARECIDA DA SILVA BUENO
- 4º GABRIELE SILVA LIMA
- 5º VICTORIA MARIA DA ROCHA ANTUNES RODRIGUES DA SILVA
- 6º LUAN MARQUES BRITO
- 7º BRENO RABELO MAXIMO VIEIRA
- 8º ANNA CLAUDIA BARROS FERREIRA DA SILVA
- 9º LEIDISU MARQUES TAVARES
- 10º JULIANA COIMBRA GUIMARAES AURILIO
- 11º EDNA DE LIMA PINTO
- 12º MARCELA CLARO DA SILVA
- 13º LEIA REIS BORGES DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de votação da última eleição. Obs: Os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação e da foto); e Carteira de Trabalho Digital (dados pessoais);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de experiência: 6 (seis) meses com trabalhos sociais ou correlatos;
- Comprovante do curso de formação inicial;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/04/2023**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir
- Ir para assunto:
 - o Convocação Processo Seletivo – Temporários 01-2022 – Agente Comunitário de Saúde – Região de Pindamonhangaba
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da declaração de vínculo empregatício com outro órgão público, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego Temporário e encaminhamento para exame médico pré-admissional.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOSÉ MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 5.437,16, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770660267, firmado em 08 de outubro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.622, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 01, BLOCO B, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.410-500. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Pindamonhangaba, 11 de abril de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação do SÃO PAULO FOOT-BALL CLUB, por ser Presidente da Diretoria Executiva, convoca todos os associados a comparecerem no dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 09h, no endereço: Rua José Amílcar Bedaque s/n, bairro Parque São Domingos, Pindamonhangaba-SP. CEP. 12410-330, em primeira convocação, com presença de no mínimo (dois terços) dos associados com direito a voto e em segunda convocação (uma) 01 hora após, com qualquer número de associados. Aos interessados em inscrever chapas, poderão fazê-lo até (uma) 01 hora antes do horário marcado para a Assembleia, no endereço acima citado.

1. Eleger nova Diretoria Executiva, para triênio 2023/2025.
2. Eleição do Conselho Deliberativo para triênio 2023/2025.
3. Eleição do Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal, ambas, para o triênio 2023/2025.

Pindamonhangaba, 13 de Abril de 2023.

Zulmira Carlos Cacioli - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 para contratação temporária para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO DE PINDAMONHANGABA:

- 1º GUILHERME TELES MARQUES FLORENCIO ALVES
- 2º JOSIANE CONCEICAO ZANIN SANTOS
- 3º DENISE APARECIDA DA SILVA BUENO
- 4º GABRIELE SILVA LIMA
- 5º VICTORIA MARIA DA ROCHA ANTUNES RODRIGUES DA SILVA
- 6º LUAN MARQUES BRITO
- 7º BRENO RABELO MAXIMO VIEIRA
- 8º ANNA CLAUDIA BARROS FERREIRA DA SILVA
- 9º LEIDISU MARQUES TAVARES
- 10º JULIANA COIMBRA GUIMARAES AURILIO
- 11º EDNA DE LIMA PINTO
- 12º MARCELA CLARO DA SILVA
- 13º LEIA REIS BORGES DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de votação da última eleição. Obs: Os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação e da foto); e Carteira de Trabalho Digital (dados pessoais);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de experiência: 6 (seis) meses com trabalhos sociais ou correlatos;
- Comprovante do curso de formação inicial;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/04/2023**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir
- Ir para assunto:
 - o Convocação Processo Seletivo – Temporários 01-2022 – Agente Comunitário de Saúde – Região de Pindamonhangaba
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da declaração de vínculo empregatício com outro órgão público, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego Temporário e encaminhamento para exame médico pré-admissional.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAC S FUNDEB PINDAMONHANGABA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

CONVOCAÇÃO

4º REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Ficam as senhoras conselheiras e senhores conselheiros,, do CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA, eleitos e indicados para o mandato 2023-2026, **CONVOCADOS** a participarem, na data e horário abaixo, do **4º Reunião Ordinária de 2023**, cuja pauta segue:

Pauta:

- Porecer de contos 1º trimestre/2023;
- Alinhamento referente o visita do comissão de transporte;
- Apreciação do relatório de visitas às escolas;
- Informes gerais.

Data: 19/04/2023 (quarta-feira)

Horário: 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) - primeiro

chamada e 15h (quinze horas) - segunda chamada

Local: Plataforma Meet

Para participar do videochamado, clique neste link: <https://meet.google.com/kqm-xaeh-ohf>


Solange Arantes Correa

Presidente eleito - Gestão 2023-2026

CACS Fundeb Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 072/23 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a empresa Sr (a) ESPÓLIO DE RENATO TEIXEIRA, responsável pelos imóveis situados a AV. 15 DE NOVEMBRO, Bairro: CIDADE NOVA, inscrito nesse município sob a sigla SE13.16.01.014.000, QUADRA H-01 LOTE 14 para que efetue a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel, no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III.

Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de CINCO salários mínimos.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 073/23 – CONSTRUÇÃO DE MURO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) ESPÓLIO DE RENATO TEIXEIRA, responsável pelo imóvel situado a AV. 15 DE NOVEMBRO, S/Nº Bairro: CIDADE NOVA, QUADRA H-01, LOTE 14 inscrito nesse município sob a sigla SE13.16.01.014.000, para que efetue a CONSTRUÇÃO DO MURO do referido lote acima descrito no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 111º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.610 de 09 de dezembro de 1991. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de CINCO salários mínimos.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 para contratação temporária para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

- 117º GENARDI NASCIMENTO DA SILVA
- 118º CHRISTIANE MARIA ALVES MOREIRA
- 119º ALINE FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
- 120º ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS
- 121º ALEXANDRA APARECIDA CASSIANO
- 122º VITORIA ANANDA DA COSTA MORGADO
- 123º FABRIZIA MOREIRA
- 124º JESSICA TAIS RODRIGUES ARIAS
- 125º ELAINE APARECIDA ALMEIDA FERREIRA MARCONDES
- 126º ANA PAULA MONTEIRO BRAGA DA SILVA
- 127º JOSIANE ALVES BARRETO
- 128º DENIA OLIVEIRA PAVANETTI DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de votação da última eleição. Obs: Os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação e da foto); e Carteira de Trabalho Digital (dados pessoais);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Diploma do curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou do Curso Normal Superior ou do curso de Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/04/2023**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - o Convocação Processo Seletivo – Temporários 01-2022 – Professor de Educação Básica I.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da declaração de vínculo empregatício com outro órgão público, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego Temporário e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste processo seletivo.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 0074/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) THAMIRES DA SILVA ROSÁRIO responsável pelo imóvel situado a Rua Ignez Ferreira Duran, S/Nº, Bairro: Portal dos Euclípticos, inscrito nesse município sob a SIGLA NE 25090013000, QUADRA - LOTE 13, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 6826./2023 (AR RETORNOU - NÃO PRODURADO)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do Interior – DEINTER I
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba (CPJ)



EDITAL 001 / CPJ / 2022

O Sr. Rubens Garcia Neto, Delegado de Polícia
Coordenador da CPJ Pindamonhangaba - SP, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto n.º 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá A Correição Ordinária e Periódica, pelo **Sr. Dr. Marcos Ricardo Parra**, Delegado de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao primeiro semestre do ano de 2023, na **Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba-SP (CPJ)** nos dias **02/05/2023 às 10h00min**, e **05/05/2023 às 10h00min** para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Pindamonhangaba, 12 de abril de 2023.

Dr. Rubens Garcia Neto

Delegado de Polícia

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba
 Registrada na Federação Nacional das APAES sob nº 085
 Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social nº 22546472
 Declarada entidade pública pela Lei Municipal nº 1248/71, Lei Estadual nº 3481 de 03/09/82
 Decreto Federal nº 94054 de 24/02/87
 CNPJ nº 54.126.818/0001-84 - Fundada em 4 de dezembro de 1970 - Inscrição Estadual nº Isento
 Rua José de Oliveira, nº 55 - Bairro Crispim - CEP 12402-250 - Pindamonhangaba - SP - Tel: (011) 321-3642-1900

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA-SP.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba-SP, neste ato representada por sua Presidente interventora, Sra. Simone Souza Lima Tomé Braça, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da Apae, no dia **09 de maio de 2023, às 14 horas** em primeira convocação e às **14 horas e 30 minutos** em segunda convocação, a ser realizada no endereço Rua José de Oliveira, 55, Bairro Crispim, CEP: 12402-250, Pindamonhangaba-SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Pindamonhangaba-SP, 06 de abril de 2023.

Simone Souza Lima Tomé Braça
 Presidente Interventora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba-SP.
 Missão: "Prevenir a deficiência, capacitar e integrar a pessoa com deficiência à sociedade".
 Visite nosso site: www.associaçãopindamonhangaba.org.br E-mail: secretaria@apaepinda.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 para contratação temporária para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR:

1 ° ANA LAURA BISPO ROSA
 2 ° JOSIANE DA CONCEICAO SILVA
 3 ° CLEMILDO RODRIGUES DOS SANTOS
 4 ° MELISSA SILMARA DA SILVA
 5 ° VINICIUS EDUARDO SILVA DINIZ
 6 ° ANDREA REGINA ALVES PEREIRA SANTOS
 7 ° VANESSA PEROLA DO REGO E SILVA
 8 ° SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
 9 ° STEFANI ALEIXO ELIZEI
 10 ° MIRIAM TOMAS FERREIRA
 11 ° KELLY CRISTINA DOS SANTOS
 12 ° GEISIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de votação da última eleição. Obs: Os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação e da foto);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de experiência: 6 (seis) meses com trabalhos sociais ou correlatos;
- Comprovante do curso de formação inicial;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/04/2023**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
 Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir
- Ir para assunto:
 - Convocação Processo Seletivo – Temporários 01-2022 – Agente Comunitário de Saúde – Região de Moreira César
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da declaração de vínculo empregatício com outro órgão público, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego Temporário e encaminhamento para exame médico pré-admissional.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO – 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Ficam as senhoras conselheiras titulares e suplentes do CMDM, convocadas a comparecerem, na data e local abaixo, para a realização da "3ª Reunião Ordinária de 2023", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
 — Leitura e aprovação de Ata;
 — Boas Vindas às novas Conselheiras;
 — Campanha Faça Bonito – Conscientização sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
 — Campanha Maio furta-Cor – Saúde Mental materna;
 — Reivindicações de políticas públicas para mulheres no município – Onde devemos melhorar? (trazer apontamentos e sugestões)
 — Eleição da Segunda Secretária.
 — Informe Gerais.

Dia: 17/04/2023 (Segunda-Feira)
 Horário: 18:00 hs (Dezoito horas)
 Local: Auditório Palacete 10 de Julho, Rua Deputado Claro Cpesar, 33, Centro, Pindamonhangaba/SP.

Sthela Simões Freire
Presidente do CMDM – Gestão 2021-2023.

Observação:
 As conselheiras que não puderem comparecer, respeitando o Regime Interno, deverão justificar a ausência através do e-mail: cmdmpinda@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 071/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) ESPÓLIO DE RENATO TEIXEIRA, responsável pelo imóvel situado a AV. 15 DE NOVEEMBRO, S/N, Bairro: CIDADE NOVA, inscrito nesse município sob a SIGLA SO-13.16.01.014.000, QUADRA H-01 LOTE 14, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.316, 5 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 5 de janeiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 5 de janeiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 15.451.0017.1006 02 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1,00	
2135	4.4.90.51.00		
01.03.30 15.452.0009.1003 05 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00	
2137	4.4.90.52.00		
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 04.122.0003.2006 92 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00	
2140	3.1.90.11.00		
01.11.20 04.122.0003.2006 92 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1,00	
2141	3.1.90.13.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
01.13.20 27.812.0017.1014 02 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1,00	
2136	4.4.90.51.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
01.13.40 15.451.0017.1006 02 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1,00	
2138	4.4.90.51.00		
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10 08.244.0015.2072 92 510.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1,00	
2139	3.3.90.93.00		
Total Geral		7,00	
Tabela II - Anulação			
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-1,00	
126	4.4.90.51.00		
01.03.30 15.452.0009.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00	
130	4.4.90.52.00		
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00	
570	3.1.90.11.00		
01.11.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1,00	
571	3.1.90.13.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
01.13.20 27.812.0017.1014 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-1,00	
643	4.4.90.51.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
01.13.40 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-1,00	
1015	4.4.90.51.00		
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10 08.244.0015.2072 02 510.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-1,00	
749	3.3.90.93.00		
Total Geral		-7,00	

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6329, de 26 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 26 de janeiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3,500,00	
267	3.1.90.16.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
01.13.20 04.121.0017.2094 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450,000,00	
632	3.3.90.39.00		
Total Geral		453.500,00	
Tabela II - Anulação			
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-3,500,00	
265	3.1.90.11.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
01.13.20 15.451.0017.1005 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-450,000,00	
640	4.4.90.51.00		
Total Geral		-453.500,00	

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6347, de 9 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6565, de 05 de julho de 2022,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de fevereiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19,000,00	
497	3.3.90.93.00		
Total Geral		19.000,00	
Tabela II - Anulação			
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-19,000,00	
485	3.3.90.39.00		
Total Geral		-19.000,00	

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6346, de 9 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de fevereiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de fevereiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.09.10 12.122.0010.2007 02 200.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	131,000,00	
374	3.3.90.93.00		
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.16.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	140,000,00	
1022	4.4.90.52.00		
01.16.10 04.126.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	140,000,00	
1024	3.3.90.30.00		
01.16.10 04.126.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	60,000,00	
1025	3.3.90.33.00		
Total Geral		471.000,00	
Tabela II - Anulação			
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
01.09.30 12.361.0011.2044 02 220.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-131,000,00	
403	3.3.90.39.00		
01.16.30	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES		
01.16.30 04.126.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-60,000,00	
1037	3.3.90.39.00		
01.16.30 04.126.0018.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-280,000,00	
1038	3.3.90.39.00		
Total Geral		-471.000,00	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba
 Registrada na Federação Nacional das APAES sob nº 085
 Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social nº 22546472
 Declarada entidade pública pela Lei Municipal nº 1248/71, Lei Estadual nº 3481 de 03/09/82
 Decreto Federal nº 94054 de 24/02/87
 CNPJ nº 54.126.818/0001-84 - Fundada em 4 de dezembro de 1970 - Inscrição Estadual nº Isento
 Rua José de Oliveira, nº 55 - Bairro Crispim - CEP 12402-250 - Pindamonhangaba - SP - Tel: (011) 321-3642-1900

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA-SP.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba-SP, neste ato representada por sua Presidente interventora, Sra. Simone Souza Lima Tomé Braça, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins dos artigos 25, V e 26, parágrafo único, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da Apae, no dia **09 de maio de 2023, às 15 horas** em primeira convocação e às **15 horas e 30 minutos** em segunda convocação, a ser realizada no endereço Rua José de Oliveira, 55, Bairro Crispim, CEP: 12402-250, Pindamonhangaba-SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades;
 2. Apresentação da situação atual das contas da APAE de Pindamonhangaba.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23).

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º).

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º).

Pindamonhangaba-SP, 06 de abril de 2023.

Simone Souza Lima Tomé Braça
 Presidente Interventora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba-SP.
 Missão: "Prevenir a deficiência, capacitar e integrar a pessoa com deficiência à sociedade".
 Visite nosso site: www.associaçãopindamonhangaba.org.br E-mail: secretaria@apaepinda.org.br.